

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.020987/2026-05

Teresina-PI, 18 de março de 2026

PARECER CEE/PI Nº 010/2026

Opina favorável ao credenciamento da Associação de Amigos dos Autistas do Piauí – AMA-PI, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e autoriza a instituição, até 31 de dezembro de 2030 para ofertar o Atendimento Educacional Especializado - AEE, não substitutivo, para estudantes matriculados na rede regular de ensino nos cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, de forma complementar ou suplementar ao processo de escolarização, com recomendação e determinações.

PROCESSO CEE/PI nº 172/2025

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DO PIAUÍ – AMA-PI

ASSUNTO: Credenciamento e autorização de funcionamento

RELATORA: Cons. Jurandir Jacy Soares Filho

RELATADO EM:10/02/2026

I. INFORMAÇÕES GERAIS

A senhora Soraia Amorim Martins Formiga, presidente da Associação de Amigos dos Autistas do Piauí – AMA-PI, situada na Rua José Clemente Pereira nº2384, Bairro Primavera, Teresina (PI), CEP: 64002-750, com CNPJ nº 04.169.928/0001-55, solicita a este Conselho de Educação o credenciamento e autorização para ofertar Atendimento Educacional Especializado a alunos do Ensino Fundamental Completo e do Ensino Médio Regular.

II. RELATÓRIO

O processo encontra-se devidamente instruído com justificativa para a oferta de atendimento educacional especializado, apresentação da AMA-PI, plano estratégico, regimento interno escolar, projeto pedagógico, previsão orçamentária, plano de formação continuada, matriz curricular, calendário, relação do corpo docente técnico administrativo e da equipe multidisciplinar, diário de classe, certificado de conclusão do AEE, cópia do CNPJ, estatuto da associação, alvará de localização e

funcionamento, licença sanitária municipal, atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, relação dos bens que constituem o patrimônio da instituição, fotografias e laudo técnico assinado pelo engenheiro civil Lourival José Gomes de Almeida Silva, CREA-PI nº1919680829, atestando boas condições de acessibilidade e infraestrutura geral.

O Laudo técnico de condições de segurança e higiene é assinado pelos engenheiros: Pedro Felipe Araújo Alves de Sousa CREA-PI nº19218663390, Lucas Alves Carvalho CREA-PI nº1920486879 e Diego Silva Ferreira CREA-PI nº1906539723.

Consta ainda nos autos um contrato de reforma da estrutura física e adequações de acessibilidade contempladas pelo projeto “ACESSIBILIDADE PARA TODOS” através do edital 01/2025, do Sistema Estadual de Incentivo à Inclusão e Proteção Social – SEIPS.

III. ANÁLISE

Destacamos o trabalho de qualidade que a AMA-PI presta aos estudantes público-alvo da Educação Especial se adequando à Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva com o credenciamento na Rede de Saúde e na oferta do Atendimento Educacional Especializado. Inclusive, a associação apresenta o Certificado de Habilitação do Sistema Estadual de Incentivo à Inclusão e Proteção Social-SEIPS. A instituição apresentou toda a documentação necessária para o funcionamento como Centro de Atendimento Educacional Especializado.

A inspeção foi realizada pela técnica da SEDUC-PI Ana Lúcia Gonçalves Honório que constatou que a instituição é composta por um quadro de 48 professores com curso superior sendo 36 especialistas cedidos pela Secretaria Estadual de Educação, efetivos ou contratados via convênios com termo de parceria entre a AMA e a SEDUC. Há ainda Professores contratados pela própria Instituição por meio de termo de fomento com a Secretaria de Educação do município de Teresina.

A instituição funciona em prédio próprio doado pelo poder executivo através da Lei nº7336 de 15 de janeiro de 2020, possui 04 (quatro) banheiros adaptados com divisórias, setor de psicologia, setor de fonoaudiologia, setor de informática, setor de atendimento especializado, setor de psicopedagogia, sala sensorial, sala de artes e de música. O prédio possui rampa de acesso estrutura física com salas e mobiliário adequado ao fim que se destina. As instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em bom estado de conservação, a cantina é gerenciada pela Instituição. brinquedoteca, uma sala para atendimento especializado possui três salas de aulas prontas e três em construção, não consta espaço da biblioteca.

O atendimento educacional especializado é oferecido aos alunos no contra turno da escolarização regular.

De acordo com o relatório da inspeção, Associação de Amigos dos Autistas do Piauí - AMA-PI dispõe de condições físicas, administrativas e pedagógicas de excelente qualidade para a oferta de AEE.

IV. CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, este relator apresenta ao pleno, o que segue:

1) Voto favorável ao credenciamento da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DO PIAUÍ – AMA-PI, rede privada, em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e à autorização de funcionamento da instituição, até 31 de dezembro de 2030, para ofertar o Atendimento Educacional Especializado, e não substitutivo, de forma complementar ou suplementar ao processo de escolarização para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/ superdotação, dentre outros, matriculados na rede regular de educação, nos cursos Ensino Fundamental e Ensino Médio Regular, com a recomendação de manter o contato com os professores da sala de aula regular do estudante e, assim, cumprir os objetivos do AEE de remoção de barreiras e promover a aprendizagem dos estudantes.

2) Recomendar que a instituição providencie um espaço físico para a biblioteca.

3) Determinar que a instituição mantenha o alvará de funcionamento e as licenças atualizados.

4) Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Ressalta-se que descumprimento de quaisquer das determinações nos prazos indicados anulará este parecer e impedirá a renovação dos cursos até que sejam sanadas as determinações.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 10 de fevereiro de 2026.

Cons. Jurandir Jacy Soares Filho – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 20/03/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR JACY SOARES FILHO - Matr., Conselheiro**, em 24/03/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023060539** e o código CRC **5C9C681E**.